



1 **ATA DA 8ª. (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE**
2 **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
3 **ALFENAS.**
4

5 Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018, das 14:30 h às 15:30, na sala de reuniões do
6 prédio J, estiveram presentes na oitava reunião extraordinária do colegiado do Programa de Pós-
7 Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)
8 os seguintes docentes: Rafael Firmani Perna (presidente), Grazielle Santos Silva Andrade,
9 Melina Savioli Lopes e a representante discente, Ketolly Natanne da Silva Leal. Os professores
10 Marlus Pinheiro Rolemberg, Daniela Battaglia Hirata e Roberto Bertholdo justificaram ausência.
11 Estiveram presentes, como ouvintes, os discentes Letícia dos Reis Darcie e Felipe Zauli da Silva.
12 O item único da pauta referiu-se à decisão tomada, por sua maioria, pelos membros da Comissão
13 de Bolsas do PPGEQ/UNIFAL-MG, em sua 4ª reunião ordinária, a respeito do cancelamento de
14 bolsa modalidade Demanda Social (CAPES/DS) do discente Felipe Zauli da Silva. O professor
15 Rafael reportou aos membros que recebeu uma denúncia verbal de um discente do programa
16 sobre um possível equívoco na concessão de bolsa ao discente Felipe Zauli. O professor Rafael
17 fez a leitura da ata da 4ª reunião ordinária da Comissão de Bolsas ao colegiado do
18 PPGEQ/UNIFAL-MG. Segundo a interpretação dos professores Melina e Rafael, o discente
19 Felipe violou o Item III do Art. 7º das Normas de Concessão de Bolsas do PPGEQ/UNIFAL-MG,
20 isto é, o aluno não cumpriu todos os créditos exigidos pelo programa nos dois primeiros
21 semestres letivos para ter direito a bolsa. Ainda, de acordo com os artigos Art. 16 e Art. 20 das
22 Normas Acadêmicas do PPGEQ/UNIFAL-MG, segundo a interpretação dos professores Rafael
23 e Melina, a quantidade mínima exigida é de 20 créditos, distribuídos em disciplinas obrigatórias,
24 optativas e seminário de mestrado. A professora Grazielle perguntou ao professor Rafael se o
25 discente que fez denúncia era um membro titular da comissão de bolsas ou do colegiado e o
26 professor Rafael afirmou que não. Após a leitura das normas, segundo a interpretação da
27 professora Grazielle e da representante discente Ketolly, as Normas Acadêmicas e de
28 Distribuição de Bolsas do PPGEQ/UNIFAL-MG não estão claras o suficiente com relação a
29 obrigatoriedade do cumprimento dos créditos e, portanto, podem gerar diferentes interpretações.
30 Em razão disso, não se sentiram aptas a tomarem uma decisão a respeito do assunto. A
31 professora Grazielle ressaltou que como a discente Letícia era a próxima beneficiada com a
32 bolsa, um possível conflito de interesse poderia ocorrer tendo em vista que a professora Melina
33 é sua orientadora e é membro titular da Comissão de Bolsas e do Colegiado. O discente Felipe
34 pediu a palavra para argumentação e os membros aceitaram por unanimidade. O argumento do
35 aluno fundamentou-se no Art. 17 § 2º das Normas Acadêmicas do PPGEQ/UNIFAL-MG,
36 afirmando que o seu relatório semestral de atividades no programa foi aprovado pelo seu
37 orientador (Profa. Izabella Carneiro Basto) e pelo Colegiado do Programa, em que constavam
38 04 (quatro) créditos a serem cursados ainda no terceiro semestre. Os membros do colegiado
39 avaliaram que o relatório semestral do aluno foi aprovado enquanto o aluno ainda não era
40 bolsista, o que não configurava um problema. Os professores Melina e Rafael reportaram que a
41 Comissão de Bolsas (em sua 3ª Reunião Ordinária) ao implementar a bolsa ao referido discente,
42 que cumpriu apenas 18 créditos no primeiro ano e o Colegiado ao aprovar a concessão da bolsa
43 cometeram um equívoco conjunto, cuja correção deve ser realizada imediatamente, visto que o
44 bolsista já recebeu a primeira parcela da bolsa CAPES/DS. A discente Letícia pediu a palavra



45 para manifestação, aceita por unanimidade. Letícia disse que a denúncia, referente ao possível
46 equívoco na implementação da bolsa ao discente Felipe, foi realizada verbalmente por ela à
47 coordenação do PPGEQ. Diante dos fatos, o professor Rafael fez dois encaminhamentos para
48 votação: sugeriu enviar o caso para a análise da PRPPG e/ou da Procuradoria Jurídica da
49 UNIFAL-MG (Encaminhamento I) ou decidir sobre o caso na presente reunião extraordinária do
50 Colegiado (Encaminhamento II). Por unanimidade, os membros do colegiado decidiram pelo
51 Encaminhamento I. Portanto, o Colegiado do PPGEQ aguardará a resposta dos órgãos
52 competentes supracitados para agendar uma nova reunião e analisar o caso de acordo com o
53 parecer técnicos emitidos por estes órgãos. Nada mais havendo a registrar, Eu, Rafael Firmani
54 Perna, lavrei a presente ata em 1 (uma) via que, após avaliada, foi assinada pelos professores
55 do PPGEQ que compareceram à reunião e pelo representante discente. Nestes termos foi dada
56 por encerrada a reunião. Poços de Caldas, 27 de abril de 2018.

57

58 Rafael Firmani Perna
59 Grazielle Santos Silva Andrade
60 Melina Savioli Lopes
61 Ketolly Natanne da Silva Leal

Rafael Firmani Perna

Grazielle S. Silva Andrade

Melina Savioli Lopes

Ketolly Natanne da Silva Leal
